



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIX NO. 2830, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 05 PÁGINAS

EXTRATOS

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: SEGUROS SURA S.A

Espécie: Contrato nº 019/2020.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo 036/2020, homologado em 10/08/2020.

Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Uberlândia com cobertura abrangente dos veículos abaixo relacionados, cuja emissão deverá resultar em uma única apólice, por lote, por um período de 12 (doze) meses, pelos valores consignados:

Item	Qtde.	Descrição do(s) Objeto(s)	Valor da franquia (limite máximo 5% da tabela Fipe)	Valor do Prêmio
01	02	<p>Seguro total <u>com cobertura abrangente</u> (colisão, incêndio, roubo/furto e danos causados pela natureza), e todas as demais informações solicitadas abaixo: Descrições dos veículos: Chevrolet Onix LT - 1.4 Ano/Modelo: 2019/2019 Transmissão: Tipo Automática Sem sinistro</p> <p>Placa: QWW-1346 Chassi nº: 9BGKS48VOKG408398 Renavam nº 01211679818</p> <p>Placa: QWW-1348 Chassi nº: 9BGKS48VOKG380517 Renavam nº 01211679222</p> <p>Vigência da Apólice: 12 meses a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor. Seguro Novo.</p> <p>Atender: Cobertura casco: 110% da tabela FIPE (Fundação e Instituto de Pesquisa Econômica). Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Acidentes pessoais por passageiro: R\$ 20.000,00. Danos morais: R\$ 20.000,00. Danos corporais: R\$ 150.000,00. Franquias Reduzidas Máximas para: Vidros laterais: R\$ 120,00.</p>	R\$ 495,00	R\$ 990,00

<p>Vidro traseiro e para-brisa: R\$ 200,00. Retrovisores: R\$ 140,00. Lanternas e Faróis: R\$ 130,00. Casco: Valor Unitário até R\$ 1.700,00. IOF: isento. Assistência: 24 horas completa - Sem limite de quilometragem para guincho. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses. Colisão com veículos, pessoas animais, abalroamento e capotamento. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. CONDUTORES INDETERMINADOS. Veículo imune de IPVA e de Taxa de Licenciamento, paga-se somente o DPVAT.</p>			
Valor Global do Lote R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)			

Recurso Orçamentário: Rubrica: 01.122.8022.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 53 - Seguros em Geral.

Valor global do contrato: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Prazo: O prazo será de 01 ano a partir da assinatura do contrato, correspondente com o período da apólice.

Data de Assinatura: 24/08/2020.

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS
Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
1º Secretário e Ordenador de Despesas

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Espécie: Contrato nº 020/2020

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 022/2020, Processo 036/2020, homologado em 10/08/2020.

Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Uberlândia com cobertura abrangente dos veículos abaixo relacionados, cuja emissão deverá resultar em uma única apólice, por lote, por um período de 12 (doze) meses, pelos valores consignados:

Item	Qtde.	Descrição do(s) Objeto(s)	Valor da franquia (limite máximo de 5% da tabela fipe)	Valor do Prêmio
02	01	<p>Seguro total <u>com cobertura abrangente</u> (colisão, incêndio, roubo/furto e danos causados pela natureza), e</p>		

		<p>todas as demais informações solicitadas abaixo:</p> <p>Descrição do veículo: Volkswagem Jetta 2.0 Ano/Modelo: 2013/2013 Transmissão: Tipo Automática Placa: OQE-7315 Chassi nº: 3VWDJ2163DM079757 Renavam nº: 00545973252 Sem sinistro, Classe de Bônus Atual/Vigente 07</p> <p>Vigência da Apólice: 12 meses - a partir da 0:00h do dia 19/09/2020 e término às 24:00h do dia 19/09/2021.</p> <p>Atender: Cobertura casco: 110% da tabela FIPE (Fundação e Instituto de Pesquisa Econômica). Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00. Acidentes pessoais por passageiros: R\$ 20.000,00. Danos morais: R\$ 20.000,00. Danos corporais: R\$ 150.000,00. Franquias Reduzidas Máximas para: Vidros laterais: R\$ 170,00. Vidro traseiro e para-brisa: R\$ 400,00. Retrovisor: R\$ 430,00. Lanternas e Faróis: R\$ 350,00. Casco: R\$ 2.580,00. IOF: isento. Assistência: 24 horas completa - Sem limite de kilometragem para guincho. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses. Colisão com veículos, pessoas animais, abalroamento e capotamento. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. CONDUTORES INDETERMINADOS. Veículo imune de IPVA e de Taxa de Licenciamento, paga-se somente o DPVAT.</p>	R\$ 2.580,00	R\$ 850,00	<p>Cobertura casco: 110% da tabela FIPE (Fundação e Instituto de Pesquisa Econômica). Danos materiais a terceiros: R\$ 120.000,00. Acidentes pessoais por passageiros: R\$ 30.000,00. Danos morais: R\$ 50.000,00. Danos corporais: R\$ 200.000,00. Franquias Reduzidas Máximas para: Vidros laterais: R\$ 150,00. Vidro traseiro e para-brisa: R\$ 270,00. Retrovisor: R\$ 280,00. Lanternas e Faróis: R\$ 270,00. Casco: R\$ 3.200,00. IOF: isento. Assistência: 24 horas completa - Sem limite de kilometragem para guincho. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses. Colisão com veículos, pessoas animais, abalroamento e capotamento. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. CONDUTORES INDETERMINADOS. Veículo imune de IPVA e de Taxa de Licenciamento, paga-se somente o DPVAT.</p>		
Valor Global do Lote R\$ 1.690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais)							
		<p>Seguro total com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto e danos causado pela natureza), e todas as demais informações solicitadas abaixo:</p> <p>Descrição do veículo: Renault / Master Furgão L2H2 Ano/Modelo: 2014/2015 Placa: OXJ-8365 Chassi nº: 93YMAF4LCFJ387645 Renavan nº: 01006995207 Sem sinistro, Classe de Bônus Atual/Vigente 05 Vigência da Apólice: 12 meses - a partir da 0:00h do dia 19/09/2020 e término às 24:00h do dia 19/09/2021. Atender:</p>	R\$ 3.200,00	R\$ 840,00	<p>Recurso Orçamentário: Rubrica: 01.122.8022.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 53 - Seguros em Geral. Valor global do contrato: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Prazo: O prazo do contrato será de 01 ano, correspondente com o período de vigência da apólice: 12 meses - a partir da 0:00h do dia 19/09/2020 e término às 24:00h do dia 19/09/2021. Data de Assinatura: 24.08.2020 RONALDO CESAR VILELA TANNÚS Presidente SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO 1º Secretário e Ordenador de Despesas</p> <p style="text-align: center;">Extrato de Aditamento Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Contratado: CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 20.621.721/0001-26 Espécie: Aditamento nº 011/2020. Fundamento: Este aditamento se dá com fundamento na lei 8.666/93, na Cláusula Décima, subitem 10.1. do Contrato inicial nº 046/2019, firmado em 25 de novembro de 2019, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº 020/2019, processo nº 036/2019, na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra. Objeto: repactuação para manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente da CCT/2020.</p>		

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Valor MENSAL: O valor mensal referente à repactuação é de R\$ R\$ 287,14 (duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), totalizando o valor de R\$ 1.435,70 (hum mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) de agosto a dezembro de 2020 e ainda R\$ R\$ 2.009,98 (dois mil, nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a importância retroativa aos meses de janeiro a julho de 2020, referente ao piso salarial da categoria de auxiliar de carga e descarga.

Valor GLOBAL: R\$ 3.445,68 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Recursos Orçamentários: 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8955 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra - 00 - Locação de Mão de Obra.

Data da Assinatura: 24/08/2020

RONALDO CESAR VILELA TANNÚS

Presidente

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

ADITAMENTO Nº 011/2020

CONTRATO INICIAL Nº 046/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR - ME

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 046/2019, para prestação de serviços mediante terceirização com a empresa CRISTIAN NERY DOS SANTOS JUNIOR ME, através do Pregão Eletrônico nº 020/2019, Processo nº 036/2019, homologado em 14/11/2019, com vigência inicial estabelecida até 31.12.2019.

Analisando, a prestação de serviços realizada através do presente contrato, constatou-se que se trata de atribuições indispensáveis para trabalho diário e permanente das atividades não só administrativas, mas também quanto à manutenção dos serviços realizados.

A presente solicitação versa não em relação à vigência, mas em relação à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista que trata-se de terceirização de mão de obra, cujas categorias profissionais terceirizadas são vinculadas às convenções coletivas.

A cláusula décima do contrato, especificamente no subitem 10.1. autoriza a repactuação desde que solicitado expressamente pelo Contratado, após interregno mínimo de um ano, a contar da data da vigência, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta.

A convenção coletiva utilizada para a apresentação da proposta de preços teve sua vigência de maio/2019 a maio/2020, logo, está visivelmente atendida à exigência constante do subitem 10.1 mencionado no parágrafo anterior.

Ao receber a solicitação de repactuação, a planilha encaminhada junto à solicitação foi analisada pela Coordenadoria do Controle Interno da Câmara Municipal que avaliou a planilha, constando que a empresa faz jus à repactuação, tendo como valor global para o reequilíbrio econômico-financeiro a importância de R\$ 3.445,68, (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) opinando ainda pelo deferimento do pedido.

Como nos ensina o Prof. Rafael Carvalho Rezende Oliveira (artigo publicado "A repactuação nos contratos admi-

nistrativos: regime jurídico atual e Análise Econômica do Direito), quando estamos diante de contrato de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra o preço final é o custo relacionado aos salários dos colaboradores e demais encargos trabalhistas, tais valores, como é de conhecimento público, variam anualmente através das convenções coletivas, mas nunca se sabe qual a porcentagem dessa variação".

Por este motivo, utiliza-se a repactuação, desde que o contratado comprove analiticamente o incremento de seus custos internos a fim de equilibrar novamente a relação contratual. Esta repactuação não é um benefício gracioso concedido aos contratantes, "mas um instituto que almeja impedir a precificação imprecisa ou exagerada de um risco e, conseqüentemente, evitar aumento do preço final do contrato, com a violação aos princípios da eficiência e da economicidade" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 528/529).

A presente contratação é originária de um processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em que várias empresas participaram, sendo apurado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O Ordenador de Despesas também manifestou favorável ao reajuste solicitado, como também a Coordenadoria do Controle Interno que apurou todos os cálculos conforme planilhas anexa ao processo e apresenta parecer favorável ao pagamento da diferença e ainda ao acréscimo nas parcelas futuras, em face do reflexo da CCT -Convenção Coletiva de Trabalho de 2020, para a categoria do ajudante de carga e descarga.

Considera-se ainda que o Aditamento atende ao disposto no subitem 10.1. do Contrato original, opinando desta feita pelo seu deferimento.

Uberlândia, 20 de agosto de 2020.

Lindamar Alves Pereira

Departamento de Administração

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Administração desta Casa, e ainda pelas análises tanto da Procuradoria Jurídica, quanto pela Coordenadoria do Controle Interno, e por estar de acordo com as normas contratuais, AUTORIZO o aditamento ao Contrato nº 046/2020, acrescentando à parcela mensal o valor de R\$ 287,14 (duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) e ainda ao pagamento em parcela única no valor de R\$ 2.009,98 (dois mil, nove reais e noventa e oito centavos) referente à diferença apurada nos salários nos meses de janeiro a julho, firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME.

Uberlândia, 20 de agosto de 2020.

Ronaldo Cesar Vilela Tannús

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao Contrato 046/2019 firmado com a empresa CRISTIAN N. DOS SANTOS JUNIOR ME, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 20 de agosto de 2020

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

1º Secretário/Ordenador de Despesa

PORTARIAS**PORTARIA 617/2020****DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 01 de setembro de 2020, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Antônio Borges de Freitas (Tunico):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01
Severino Izael da Silva.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Donizete Borges Camargos.

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 01 de setembro de 2020, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, a ser lotado no gabinete do Vereador Antônio Borges de Freitas (Tunico):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Severino Izael da Silva.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 20 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 626/2020**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de setembro de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Thiago Fernandes Mendes da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Eurico Hélio da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA Nº 627/2020**CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 647 de 29.06.2018;

Considerando que o servidor abaixo relacionado, cumpriu as exigências contidas nos arts. 3º ao 10 da Portaria 475 de 22.05.2020;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional, datado de 19 de agosto de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo abaixo relacionado, Progressão Por Capacitação Profissional, passando a ocupar o seguinte nível:

Nome	Cargo	Classe	Nível
Luciano Benati Mendes	Agente Legislativo	F	16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme disposto no Art. 10, da Portaria nº 475 de 22.05.2020, a partir da data do protocolo do requerimento.

Câmara Municipal, 24 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 628/2020**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 31 de agosto de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado:

PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA GERAL

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Seção de Suporte Técnico

Chefe de Seção - CÓD. CM-04

Douglas Antônio Serra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 629/2020**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de setembro de 2020, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado:

PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA GERAL

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Seção de Suporte Técnico

Chefe de Seção - CÓD. CM-04

Milton Mendes de Brito Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 630/2020**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de setembro de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Clayton César Ribeiro da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06
José Ailton Bezerra dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 24 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 631/2020**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 02 de setembro de 2020, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Guilherme Fernandes Miranda:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 02
Marcia Helena Evangelista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 26 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

**PORTARIA Nº 632, DE 27 DE AGOSTO DE 2020
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação da Comissão da necessidade de prorrogar os trabalhos de apuração, tendo em vista a complexidade da matéria, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Portaria nº 470, de 19.05.2020 por mais 100 (cem) dias, nos termos do art. 3º, da mesma Portaria, a contar do dia 28 de agosto de 2020.

Art. 2º - Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 27 de agosto de 2020.

Ronaldo Tannús
Presidente

**PORTARIA 633/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de setembro de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Thiago Fernandes Mendes da Silva:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Ana Claudia Dias de Sousa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 27 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 634/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de setembro de 2020, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Walquir Cleuton do Amaral:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Bruno Muniz de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 27 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente

PORTARIA 635/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 01 de setembro de 2020, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL

Secretário Geral - Cód. CM - 01
Glaucus Esteves Rodrigues da Cunha

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal, 27 de agosto de 2020.

RONALDO CÉSAR VILELA TANNÚS
Presidente



www.camarauberlandia.mg.gov.br

CORONAVÍRUS
COVID - 19

Saiba como proteger você e sua família

Acesse
saude.gov.br/coronavirus

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2830, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 05 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br